

FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CARÁTER REGIONAL – A FIGURA DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS E O ACOMPANHAMENTO DO CASO DO CONLESTE – RIO DE JANEIRO

Mateus Carvalho Soares de Souza

Resumo

O presente trabalho está inserido em investigações mais abrangentes de diferentes experiências e propostas, em determinadas regiões e estados brasileiros, de formulações de políticas que visam suas transformações social, econômica, política e cultural. Assumindo uma abordagem que busca identificar tais propostas e atuações a partir da articulação de “baixo para cima” – ou seja articulações que partem de uma escala local e visam configurar escalas regionais -, o escopo específico do presente trabalho são os consórcios intermunicipais. Após uma breve contextualização geral, buscaremos estudar o funcionamento, as transformações e desafios de um consórcio intermunicipal específico que é o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Leste Fluminense (CONLESTE). Esse consórcio permite investigar, no caso particular do desenvolvimento regional no Estado do Rio de Janeiro, a finalidade (prevista em seu estatuto de criação) deste formato institucional de articulação entre entes federativas e a elaboração de políticas e medidas numa mesma escala (municipal) e entre diferentes escalas (municipal-estadual).

Palavras-chave: Consórcio Intermunicipal; CONLESTE; Políticas Públicas; Desenvolvimento Regional.

Introdução: consorcio intermunicipal e grande projeto de investimento

O presente trabalho está inserido em investigações mais abrangentes de diferentes experiências e propostas, em determinadas regiões e estados brasileiros, de formulações de políticas que visam suas transformações social, econômica, política e cultural. Assumindo uma abordagem que busca identificar tais propostas e atuações a partir da articulação de “baixo para cima” – ou seja articulações que partem de uma escala local e visam configurar escalas regionais -, o escopo particular do presente

trabalho são os consórcios intermunicipais. O trabalho busca acompanhar um caso concreto de consorciamento público no Estado do Rio de Janeiro que problematiza a possibilidades de surgirem formulações de políticas públicas de caráter regional entre entes federativos de mesma escala (municipal). Nesse sentido, com o intuito de viabilizar a interlocução da teoria com a prática, tomamos como exemplo concreto o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Leste Fluminense (CONLESTE) e o seu papel institucional frente às demandas políticas, sociais, econômicas, urbanas e regionais em seu território de atuação.

Antes de aprofundar a investigação do funcionamento, das transformações e desafios que o CONLESTE enfrentou e ainda enfrenta desde a sua existência, se faz necessário contextualizar a sua relação com um dos maiores investimentos já empreendidos pela Petrobras (empresa petrolífera brasileira): o Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ). É necessário conhecer a trajetória do COMPERJ desde seu anúncio em 2006 até os dias atuais, levando-se em conta suas características gerais, justificativas, agentes interessados envolvidos, sua atual relevância estratégica no setor petroquímico e como se projetam os seus impactos nas localidades do seu entorno.

De forma sintética, o COMPERJ precisa ser compreendido com uma das partes mais importantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC5), lançado no início de 2006, pelo Governo Federal, e como maior empreendimento individual da história da Petrobras. Envolve um investimento inicial estimado em R\$ 15 bilhões e tem como seu principal objetivo refinar 150 mil barris diários de petróleo pesado proveniente da Bacia de Campos. O empreendimento, ainda em fase de obras, se encontra localizado no distrito de Porto das Caixas, no município de Itaboraí, nos limites com os municípios de Cachoeiras de Macacu e Guapimirim, em um terreno com uma área total de 45 quilômetros quadrados e com a área industrial ocupando 26% da área total.

O Estado do Rio de Janeiro foi apontado como o local para se instalar o COMPERJ após a realização de estudos que avaliaram aspectos econômicos, ambientais e sociais em diversos lugares, incluindo importantes fatores tais como (i) o fácil acesso ao maior mercado consumidor de produtos da segunda geração, formado pela pirâmide Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo e (ii) a proximidade com a Bacia de Campos, que fornecerá matéria-prima, apontaram. Numa segunda fase da escolha da localização, em 2005, o município de Itaboraí foi identificado como melhor opção para a localização do Complexo por causa (i) da proximidade com outras petroquímicas, com os Portos de Itaguaí (103 km) e do Rio de Janeiro, dos terminais de Angra dos Reis, da REDUC - Refinaria de Duque de Caxias (50 km), com as Plantas Petroquímicas da Rio Polímeros e de Suzano (50km) e com o Cenpes -

Centro de Pesquisas da Petrobrás (38 km) situado na ilha do Fundão (UFRJ); (ii) a grande área disponível no local que possibilitará a expansão do Complexo conforme previsto no projeto. No mapa abaixo, podemos ter uma noção espacial que permite expressar os fatores que levaram o empreendimento para o Estado do Rio de Janeiro, e mais particularmente para o Município de Itaboraí.



Fonte: Material Publicitário da Petrobrás sobre o COMPERJ, 2009

Diante disso, podemos entender a implementação deste Complexo enquanto um grande projeto regional (GPR), que por sua vez promove rupturas e impactos em múltiplas dimensões (NOVAIS, 2007), produzidos, principalmente, nos seguintes aspectos: econômico, regional e político. Sendo os dois últimos mais relevantes para a atual pesquisa, visto que essas dimensões referem-se às articulações entre diversos agentes das escalas municipal, estadual, federal e global, que por sua vez implicará: (i) na promoção de parcerias público-privadas; (ii) em possíveis mudanças de configuração das coalizões políticas da região e (iii) na ascensão de novos arranjos organizacionais de cooperação entre os municípios impactados - tendo como expressão máxima desse processo a criação do CONLESTE.

Formação e institucionalização do Consórcio Intermunicipal – CONLESTE

Após essa breve contextualização em relação ao COMPERJ, podemos entrar, de fato, na temática central do trabalho: a própria trajetória do consórcio intermunicipal CONLESTE e suas relações com o COMPERJ. Para isso, serão apresentados (i) os municípios

integrantes do consórcio; (ii) os instrumentos legais que o regulamentam; (iii) as finalidades institucionais positivadas em seu estatuto de criação; (iv) a capacidade de evolução dos municípios consorciados; (v) e o acompanhamento da composição partidária dos chefes dos poderes executivos.¹

O fato gerador que propiciou a promulgação da legislação específica destinada aos Consórcios Públicos ocorreu após a assinatura da Emenda Constitucional nº 19, do ano de 1998, que modifica o então artigo 241 da Constituição Brasileira, permitindo aos entes federativos a competência para constituir e firmar consórcios. Para “amarrar” e atender a essa Emenda, elaborou-se, no dia 6 de abril de 2005, a estrutura legal que legitime a consolidação de consórcios públicos e convênios por meio da Lei número 11.107 (Lei de Consórcios Públicos), na qual foi regulamentada pelo Decreto número 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Portanto, partindo da premissa de que o Consórcio, visando a promoção de arranjos intermunicipais, a princípio, pode favorecer a discussão de um planejamento regional, tratando problemas e ações comuns, tais como a ampliação da oferta de serviços por parte dos municípios, a racionalização do uso de equipamentos, a ampliação de cooperação regional e a flexibilização dos mecanismos de aquisição de equipamentos e de contratação de pessoal. (CRUZ, 2001); temos, nesse sentido, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Leste Fluminense – CONLESTE – como um esforço de articulação, cooperação e coordenação dos 15 municípios afetados diretamente e indiretamente pelo COMPERJ. Sendo eles: Teresópolis, Magé, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu, Silva Jardim, Casimiro de Abreu, Araruama, Rio Bonito, Tanguá, Maricá, Itaboraí, São Gonçalo, Niterói, Nova Friburgo e Saquarema. O consórcio foi criado em 11 de janeiro de 2007 buscando uma maior aproximação entre os governos locais a fim de integrar o planejamento, para que, além de conseguir medidas compensatórias da Petrobrás, possibilitasse ações conjuntas que busquem o desenvolvimento econômico, ambiental e social da região.

A sua natureza jurídica se encontra expressa no Protocolo de Intenções dos municípios consorciados (lei número 1.993, de 22 de novembro de 2006), no seu artigo 5º: “O CONLESTE, será constituído sob a forma jurídica de Associação Pública, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e adquirirá personalidade jurídica de Direito Público.”

Já as suas finalidades podem ser encontradas no estatuto do CONLESTE, no seu artigo 6º:

¹ Este último item se torna interessante de observar pelo fato do Estatuto de criação do CONLESTE prever que os integrantes da Assembleia Geral (Conselho Deliberativo do consórcio) são, necessariamente, constituídos pelos chefes dos poderes executivos de cada município consorciado.

I -representar o conjunto de sócios que integram o Consórcio em assunto de interesse comum e de caráter urbano, gerencial, socioeconômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional;

II -planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento urbano, gerencial, socioeconômico e ambiental da região compreendida no território dos municípios consorciados;

III -promover programas ou medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente na região compreendida no território dos municípios consorciados;

IV -promover a integração das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos órgãos não governamentais, órgãos governamentais e empresas privadas consorciadas ou não, destinadas à recuperação e preservação ambiental da região compreendida no território dos municípios que compõem o Consórcio;

V -planejar e apoiar o desenvolvimento rural centrado na agricultura familiar

VI -promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios formadores do CONLESTE;

No Protocolo de Intenções dos municípios consorciados (lei número 1.993, de 22 de novembro de 2006) temos, também, outras finalidades, expressas no seu artigo 2º:

I – gestão associada de serviços público;

II – promoção de apoio e fomento do intercâmbio de experiências bem sucedidas e de informações entre os entes Consorciados;

III – realização de planejamento, adoção e execução de ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento regional e local;

IV – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

V – realização de um planejamento estratégico, no sentido de equacionar e buscar soluções para problemática social, econômica, ambiental, físico-territorial, de circulação e de transporte, no território dos Municípios consorciados;

VI – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VII – realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento e de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

VIII – promoção da melhoria da qualidade de vida da população residentes nos Municípios formadores do CONLESTE.

Logo, com base nas leituras dos artigos e incisos supracitados, podemos designar ao CONLESTE a responsabilidade institucional de constituir o instrumento político pelo qual irão se estabelecer e projetar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento regional.

Valendo salientar que, conforme observado por Cruz (CRUZ, 2012), os consórcios intermunicipais constituem, uma forma de organizar a regionalização a partir dos interesses dos municípios, de suas características locais e suas dificuldades, sem que os municípios percam a sua autonomia. Tornam-se, assim, uma espécie de parceria constituída a partir de uma igualdade jurídica, pela qual os signatários possuem a mesma importância institucional. Podemos, assim, refletir que essa espécie de articulação entre entes federativos municipais configura-se como uma modalidade de articular interesses que ultrapassam o âmbito local e que podem ser interpretados como “interesses regionais” – e, desta forma, expressão de uma atuação regional de um grupo de municípios (consorciados). (RAINER, 2014).

Dessa forma, o estudo do caso referente ao CONLESTE contempla o intuito do atual trabalho na medida em que busca conhecer, analisar e interpretar as características de processos sociais e políticos em contextos históricos e territoriais diversos que procuram formular e/ou implantar políticas de desenvolvimento regional no Brasil.

Trajatória e funcionamento do CONLESTE

Como referência conceitual para o presente estudo, empregou-se noções e conceitos como de consórcio intermunicipal, desenvolvimento regional e federalismo. Foi recuperada a história da redemocratização do Brasil com Constituição Federal de 1988; da estratégia adotada pelo governo federal, a partir de 2003, que visa fortalecer o pacto federativo objetivando a repactuação dos entes federativos do país e, assim, aumentar a articulação das políticas públicas no âmbito das relações das diferentes esferas de governo, por meio de novos instrumentos de cooperação e coordenação intergovernamental; levantamentos bibliográficos direcionados aos principais temas direcionados a consórcio intermunicipal, bem como as diretrizes base das concepções de desenvolvimento regional e federalismo.

Essas reflexões servem como referência para a interpretação do caso específico do CONLESTE que é o objeto do presente trabalho.

As investigações em relação ao CONLESTE foram realizadas por meio de consultas associadas ao tema através de sites oficiais dos municípios consorciados, do Estado do Rio de Janeiro, do setor petroquímico e de outras fontes pertinentes e iniciamos um levantamento de informações os indicadores disponíveis nos relatórios socioeconômicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e na Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC/IBGE).

Essa proposta de análise baseia-se na busca de dados que possam a vim indicar a capacidade de evolução que os municípios consorciados tiveram desde 2004, para que

possamos ter uma linha de base referente a dois anos antes anuncio do COMPERJ, a fim de observar como se comportavam os municípios num período tempo (recente) anterior ao estabelecimento do CONLESTE, até 2014 (ano que reflete os dados mais atualizados). Em síntese, a meta é analisar indicadores que demonstrem a capacidade dos municípios em lidar e, conseqüentemente evoluir (ou não), com os possíveis impactos diretos e indiretos que se desdobram no território nesses últimos dez anos.

O aprofundamento da estrutura administrativa do CONLESTE foi possível a partir de dados referentes ao total de funcionários ativos da administração direta dos municípios para os anos de 2002 e 2005. A escolha deste período de análise se fez no sentido de captar tendências na estruturação administrativa dos municípios no momento anterior ao COMPERJ. É possível que após o anúncio do empreendimento, de 2006 a 2014, os prefeitos da região tenham alterado as expectativas da ação pública de modo que isso tenha refletido na composição das administrações diretas municipais. Outra importante questão a ser observada refere-se o quantitativo de funcionários públicos com nível superior, podendo apontar para possíveis mudanças na organização administrativa da prefeitura (lado institucional).

Por último, em relação à caracterização dos municípios do CONLESTE e às mudanças e conseqüências da atuação deste ao nível local levantou a indagação, ainda de forma preliminar, a existência ou não de Lei de Parcelamento do Solo, de Lei de Zoneamento ou equivalente, de um Código de Obras, de Lei específica de Solo Criado, de Lei específica de Contribuição de Melhoria, Lei de Operação Urbana Consorciada, de Lei de Estudo de Impacto de Vizinhança; a ocorrência (ou não) de debates nos municípios, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual da lei de diretrizes orçamentárias - LDO e do orçamento anual – LOA e a utilização de instrumentos de política urbana previstos no Estatuto das cidades, a existência e atualização de Planos Diretores.

Características institucionais e políticas do CONLESTE

Nesse momento de uma fase inicial e exploratória do projeto é importante destacar que se pretende sistematizar o conhecimento sobre o caso aqui estudado – em sua inserção na problemática mais geral da potencialidade do consórcio intermunicipal servir como base para formular as “políticas regionais” - de levantar reflexões críticas, e não responder pragmaticamente a temática colocada em questão.

- Atualmente o CONLESTE conta com 15 municípios que, aparentemente, não constituem nenhum caráter de identidade local. Deste modo, o único fator de agregação das cidades do CONLESTE é o desenvolvimento econômico previsto como resultante da instalação do COMPERJ e todo o aporte de pessoas e fluxos esperado na região.
- Através dos dados do IBGE (Censo de 2010 e PIB municipal) podemos constatar que:
 - (i) apesar das expectativas sobre os impactos dos novos investimentos provenientes do Complexo, a região compreendida pelos municípios consorciados apresentou um baixo dinamismo econômico em comparação com a sua participação no PIB geral do estado do Rio de Janeiro no ano de 2010 (0,95%), visto que a taxa de crescimento para o período de 2006 à 2010 na região foi de 57,6% em detrimento dos 47,9% referentes ao conjunto do estado do Rio de Janeiro;
 - (ii) em relação ao PIB industrial o crescimento se demonstrou mais intenso, de 75,2% contra 26,1% para o conjunto do Estado do Rio de Janeiro;
 - (iii) há, ainda, baixos níveis de PIB per-capita nos municípios consorciados se comparados ao conjunto do estado, evidenciando-se, assim, a presença de baixos níveis de desenvolvimento;
- Nos gráficos 1 e 2, há a representação de como vem ocorrendo a composição partidária dos chefes dos poderes executivos dos municípios consorciados:

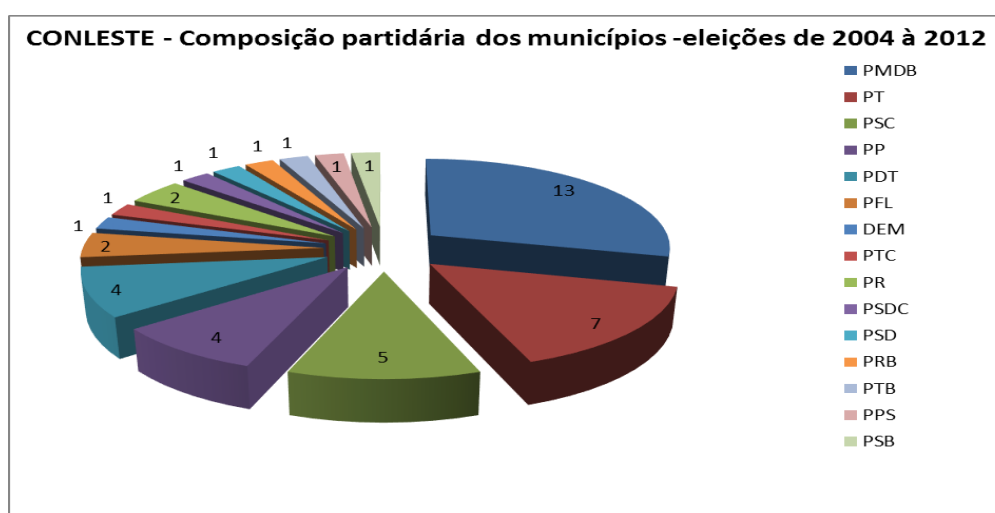


Gráfico 1. Fonte: <http://www.tre-rj.jus.br>

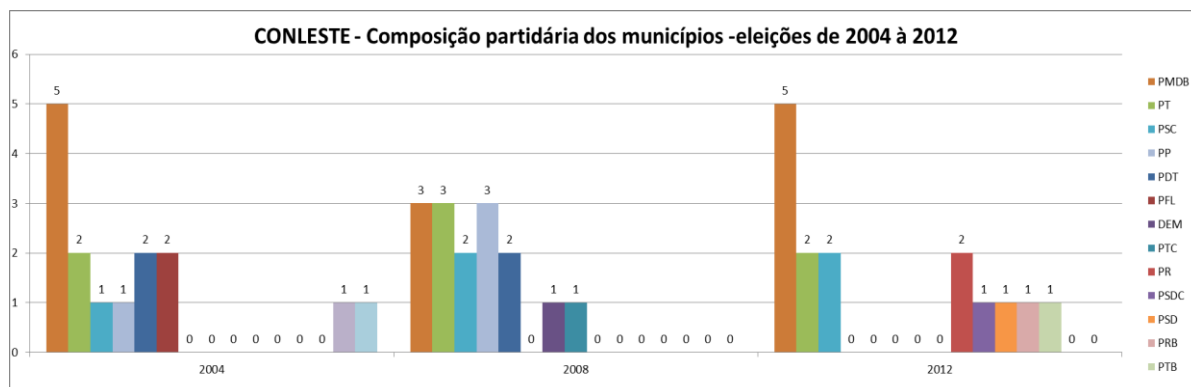


Gráfico 2. Fonte: <http://www.tre-rj.jus.br>

- Percebe-se, também, que os agentes produtores que mais estão se destacando na nova organização espacial da região são: os proprietários do meios de produção, com a maior atuação sendo por parte da Petrobras e, em menor escala, de outros industriais inseridos no setor petroquímico estimulados pela possibilidade de integrar o recente potencial dessa cadeia produtiva da região; os proprietários fundiários que estão procurando cada vez mais expandir o espaço da cidade em detrimento da conversão da terra rural em terra urbana, sendo estes constituídos em sua grande maioria pelas frações dominante locais (as classes dirigentes do município); os promotores imobiliários, construindo de uma maneira acelerada diversos empreendimentos de moradia de padrão aquisitivo consideravelmente alto em relação ao que era produzido antes da instalação do COMPERJ. Destacando-se, nesse segmento, a Rei Rodriguez Empreendimentos Imobiliários e a Sirenze Empreendimentos Imobiliários; e o Estado, que dentro da dinâmica capitalista tende a favorecer os três agentes supracitados pelo fato dele (o Estado) ter como intuito a manutenção da acumulação de capital e das relações de produção baseadas na dominação econômica e social. Assim, infelizmente, esses agentes veem se mostrando totalmente supervenientes às ações e aos apelos das demandas necessárias do trio que encabeça essa lista a fim de perpetuarem os seus ensejos relacionados ao mercado.

Entretanto, constatou-se uma divergência de determinados interesses entre esses três agentes no tocante à especulação e valorização do solo. Visto que a vinda do COMPERJ gerou uma “animação” no mercado imobiliário e fundiário que veio a resultar no aumento do preço da terra. Gerando uma insatisfação dos proprietários dos meios de produção que possuem com como plano de negócios o pressuposto de terras baratas. Dessa forma, o Estado diante do seu caráter de “Condensador de

Forças”, tenta articular e suprir os conflitos e disputas oriundos das correlações de forças realizadas por esses agentes.

Primeiras conclusões e perspectivas

Antes de entrarmos nas conclusões parciais que a pesquisa vem apontando, se faz necessário salientar as dificuldades encontradas ao longo do processo que, infelizmente, impossibilita, pelo menos em um primeiro momento, a evidenciação (real) do objetivo que o presente trabalho se propõe a trazer. Sendo assim, as dificuldades foram constatadas pela inexistência do site oficial do CONLESTE, no qual está em construção desde sua consolidação no início de 2007; a dificuldade de acesso aos gestores e de confirmação de dados sobre o consórcio, nos levando, assim, a falta de acesso à informação, via *internet*, e-mail e telefone, sobre as medidas políticas administrativas, tais como deliberações das reuniões (pautas e atas) do Conselho Administrativo do consórcio e de como vem ocorrendo a ação do Conselho Fiscal do mesmo, bem como a maneira que está sendo gerido o fundo orçamentário do CONLESTE (Funleste).

Contudo, o CONLESTE apresenta-se, pelo menos em tese, como uma alteração substancial e inovadora da política pública estadual, o que nos leva discutir o planejamento e a gestão pública dos municípios consorciados, visto que sugere uma ressignificação dos espaços político-administrativos do território do Rio de Janeiro, por meio do papel exercido pelo poder público em suas instâncias e a participação das comunidades diretamente afetadas. Entretanto, desde a criação do CONLESTE não há dados comprobatórios que indiquem a participação da sociedade civil na elaboração e no acompanhamento das atividades realizadas pelo o consórcio. O ambiente de negociações está restrito aos prefeitos, não havendo grande interlocução com outros agentes, sobretudo com agentes da sociedade civil. Já as informações e dados encontrados nos sites oficiais dos municípios consorciados constituem-se em informativos genéricos, superficiais e de natureza demagógica e destoante da realidade.

Logo, a pesquisa vem demonstrando que na prática o CONLESTE não tem se constituindo como um meio de formulação de políticas de desenvolvimento regional. Esse fato de “não acontecimento” das formulações de medidas de desenvolvimento regional, no âmbito do CONLESTE, já se torna uma interessante temática em torno do objetivo do trabalho. Tendo em vista que os próximos desdobramentos que o presente trabalho possa a vir a apontar se debruçará na dinâmica do “por que não vem dando certo”.

Referências Bibliográficas

AFFONSO, Rui de Britto Álvares. Artigo acadêmico: Descentralização e reforma do Estado: a Federação brasileira na encruzilhada. Economia e Sociedade, Campinas, (14): 127-152, jun. 2000.

ANDRADE, R.S.: Políticas públicas regionais/territoriais e o atual federalismo. Artigo acadêmico apresentado no VI CONVIBRA no ano de 2009.

ARRETCHE, Marta T.S. O mito da descentralização: maior democratização e eficiência das políticas públicas. Artigo publicado na Revista Brasileira de Ciências Sociais, no. 31, 1996.

BECKER, B. K. A Geografia e o Resgate da Geopolítica, Revista Brasileira de Geografia, Ano 50, vol 2, IBGE, Rio de Janeiro. 1988.

BECKER, Bertha K. Geografia política e gestão do território no limiar do século XXI; uma representação a partir do Brasil. Revista Brasileira de Geografia. Rio de Janeiro, 53(3): 69-182, jul./set. 1991.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (2011) Guia de Consórcios Públicos. Caderno 1: O papel dos Prefeitos e das prefeituras na criação e na gestão de Consórcios Públicos. Brasília.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (2011) Guia de Consórcios Públicos. Cadernos 2: O papel dos Dirigentes Municipais e Regionais na criação e gestão dos Consórcios Públicos. Brasília.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (2011) Guia de Consórcios Públicos. Caderno 3: As possibilidades de implementação do Consórcios Públicos. Brasília.

CORRÊA, Roberto Lobato. O espaço urbano. 3. ed. São Paulo: Ática, 1995. 174 p. (Série princípios).

CRUZ, M. C. M. T. Cooperação Intermunicipal: arranjos institucionais como instrumento para o Desenvolvimento Local e a experiência paulista. Disponível em: www.cepam.sp.gov.br (seção artigos), 2001.

IBGE. Anuário Estatístico Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo, 2000.

IBGE. Anuário Estatístico Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo, 2010.

LEI DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS, Número 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

NOVAIS, Pedro; OLIVEIRA, Fabrício; SANCHEZ, Fernanda; BIENENSTEIN, Glauco. Grandes Projetos Urbanos: panorama da experiência brasileira. Anais do XII ENANPUR,



Belém do Pará, 2007.

RANDOLPH, R. Cooperação federativa, arenas sócio-políticas espaciais e arranjos institucionais. In: R. Randolph; H. Siqueira; A. Oliveira. (Org.). *Planejamento, Políticas e Experiências de Desenvolvimento Regional: problemáticas e desafios*. 1ed. Rio de Janeiro: LetraCapital, 2014, p. 186-199.

RANDOLPH, R. Expansão Metropolitana e Transformação das Interfaces entre cidade, campo e região na América Latina. 1 ed. Rio de Janeiro – RJ, editora: Max Limonad, ano de 2011.

RANDOLPH, R., BARBOSA, G. S.. (2013) “Consórcios intermunicipal e desenvolvimento regional – potencialidades ou apenas promessa?” . In: RANDOLPH, R., TAVARES, H. M. (Org). *Política e planejamento regional – uma coletânea*. Brasília: UP Gráfica, p. 14-18.

RAVANELLI, Paula. Artigo acadêmico: A Lei dos Consórcios Públicos: uma estratégia de fortalecimento da federação brasileira para o desenvolvimento econômico e social do país.

TCE-RJ – Estudos Socioeconômicos dos Municípios Fluminenses, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Geral de Planejamento, Rio de Janeiro, 2004 à 2013.